



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município

Quinta-feira, 18 de Outubro de 2018 Ano:XXIV - Edição N.: 5636

Poder Executivo

AA-Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 16.996, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera o Decreto nº 16.922, de 7 de junho de 2018, que altera o prazo para renovação dos licenciamentos referentes ao exercício em logradouro público de atividade em bancas de jornais e revistas e dá outras providências.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,

decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 1º do Decreto nº 16.922, de 7 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Para os Documentos Municipais de Licença – DMLs – referentes ao exercício em logradouro público de atividade em bancas de jornais e revistas vencidos até a data da entrada em vigor deste dispositivo, a renovação a que se refere o § 2º do art. 8º do Decreto nº 14.060, de 6 de agosto de 2010, poderá ser requerida, excepcionalmente, no prazo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste decreto.”.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2018.

*Alexandre Kalil*

**Prefeito de Belo Horizonte**